



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2026

Dispensa nº 003/2026

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI
FEDERAL 14.133/2021**

1) INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista - CISNAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.655.907/0001-14, com sede na Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, CEP 17910-082, na cidade de Dracena/SP leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas na Prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações, acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 900mb; Disponibilizar todos os recursos necessários para estabelecer a conexão, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, conforme Termo de Referência.

Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:

I) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

II) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 22/01/2026 a partir das 00h:00m até 23h59m do dia 26/01/2026.

III) **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Encerrada a etapa de recebimentos das propostas o Agente de Contratação e Equipe de Apoio terão o prazo de 3 (três) horas do próximo dia útil, iniciando o prazo a partir das 08h:00m da manhã, para a verificação e conformidade da proposta apresentada.

IV) **HABILITAÇÃO:** Analisadas as propostas o fornecedor/prestador melhor classificado apresentará, no prazo de 3 (três) horas, a proposta presente no Anexo II do edital, devidamente preenchida, conjuntamente com documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico, em PDF assinado.

V) **OBJETO:** Prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações, acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 900mb; Disponibilizar todos os recursos necessários para estabelecer a conexão, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato

2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações:

- Acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, disponibilizando endereço eletrônico reconhecido na internet mundial, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 900mb;
- Disponibilizar todos os recursos necessários para estabelecer a conexão (placa de rede; Browser, correio eletrônico e Windows XP ou superior) com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

3) DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, este Consórcio Público utiliza o sítio eletrônico oficial próprio.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

A presente manifestação de interesse em oferecer propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CISNAP (<http://187.17.201.106:8079/comprasedital/>), conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) Na oferta da proposta deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no edital.
- c) Prazo de Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

4) DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 3 (três) horas.

5) DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

I) Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

II) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

III) Habilitação econômico-financeiro:



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

a) Certidão de não apenado expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IV) Demais documentos de habilitação

- a) Proposta de Preços (Anexo II);
- b) Declaração de Pleno Conhecimentos, Aceitação e Atendimentos as Exigências de Habilitação (Anexo III);
- c) Declaração de Ausência de Impedimento para Licitar e Contratar com o Poder Público (Anexo IV);
- d) Declaração de Idoneidade (Anexo V);
- e) Declaração de Parentesco (Anexo VI);
- f) Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88 (Anexo VII);

6) DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026 do CISNAP.

7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: agentecontratacao@cisnap.sp.gov.br.

WILLIAN YUJI FUKUSHIMA
Agente de Contratação



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações, acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 900mb; Disponibilizar todos os recursos necessários para estabelecer a conexão, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações:

- Acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, disponibilizando endereço eletrônico reconhecido na internet mundial, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 900mb;
- Disponibilizar todos os recursos necessários para estabelecer a conexão (placa de rede; Browser, correio eletrônico e Windows XP ou superior) com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CISNAP é um Consórcio Público Intermunicipal, com natureza da Autarquia Fundacional, que visa à prestação de serviço essencial para os seus Municípios Consorciados, diante da suma importância do trabalho prestado, o CISNAP vem através dessa Dispensa de Licitação visando à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de conexão rede de internet para garantir a plena execução dos serviços no ano de 2025.

2.2. A contratação visa garantir maior eficiência nos serviços prestados, já que a utilização de sistemas online se tornou indispensável na manutenção e utilização da



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

maior parte dos serviços, garantindo dessa forma, maior acessibilidade e celeridade nos processos internos e externos ao qual o CISNAP realiza.

3) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução da proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações, acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 900mb; disponibilizar todos os recursos necessários para estabelecer a conexão, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

3.2. A contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços, conforme definido na contratação.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço tem natureza de serviços contínuos, considerando que impõem ao contratado o dever de realizar o fornecimento específico pelo período de 12 meses;

4.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021;

4.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.5. O prazo de garantia é o estabelecido na lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.6. O instrumento de contrato é obrigatório e será lavrado com prazo de vigência de 12 meses, com fundamento no Artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5) DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo para a entrega do objeto, quando solicitados será a contar da data da assinatura do instrumento contratual, em que Contratante considerará o serviço executado ao final de cada competência.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

6) MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1– Do recebimento:

6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, ao final do prazo que concerne a cada competência de serviço, ou seja, mediante entrega presença de documento de cobrança (Nota Fiscal), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.;

6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, por menor preço global, na forma simplificada, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8) DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal;

8.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

8.5. O pagamento devido ao Contratado restringe-se ao efetivo cumprimento da execução contratual objeto desta dispensa;

8.6. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

9) DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao CISNAP, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados;

9.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CISNAP;

9.3 - Será designado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratante indica a Sra. Sara Verônica Barbosa, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia Fundacional.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer a prestação do serviço 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

10.2. A contratada deve fornecer suporte técnico gratuito em até 24 horas após a solicitação;

10.3. Deverá Comunicar o CISNAP qualquer anormalidade e carácter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.4. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações;

10.5. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

10.6. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11) DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULista
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

11.1.2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

11.1.3. Fiscalizar-lhe a execução;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.1.5. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

11.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;

11.4. Receber o bem, objeto do presente termo, no prazo, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

11.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;

11.6. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.;

11.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

12) DAS PENALIDADES

12.1. Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

12.2. Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por escrito;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

12.2.2. Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

12.2.4. Extinção do Contrato

13)DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente processo correrão por conta das dotações correspondentes e dos recursos repassados pelos municípios consorciados referentes a Custeio e Manutenção.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Executiva do CISNAP



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade/UF:	Telefone:
Representante Legal:	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação n° 003/2026, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta referente à dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações, acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 900mb; Disponibilizar todos os recursos necessários para estabelecer a conexão, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

Atenciosamente,

*Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço,
telefone e telefone para contato.*



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E
ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para fins de participação na modalidade de Credenciamento n° XXXXXXXXXX, Processo n° XXXXXXXXXX, aberto pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena, XX de XXXXXXXXX de XXXX

Assinatura



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação na modalidade Dispensa de Licitação n° XXXXXXXXXX, Processo n° XXXXXXXXXX, aberta pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista, que a empresa XXXXXXXXXX, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, a seguir descritos

Artigo 14. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404/1976 , concorrendo entre si;

VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Dracena, XX de XXXXXXXX de XXXX

Assinatura



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO V – DELARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – PROCESSO 003/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do CISNAP ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: PROCESSO Nº 003/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº003/2026

Eu, _____, representante legal da empresa credenciante, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal:

() NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CISNAP.

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CISNAP. (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

-parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

-parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

-parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CF/88**

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2026**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2026**, que a proponente.....
(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob
n.º, com sede na cidade
de, Estado, à
Rua/Av. (endereço completo), não
mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo
ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES**, brasileiro, Prefeito Municipal de Pacaembu, portador do CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-XX – SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº XXXXXXXX, Dispensa de Licitação nº XXXXXXXX, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações, acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 900mb; Disponibilizar todos os recursos necessários para estabelecer a conexão, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, conforme Termo de Referência.

1.1 Prestação de serviços de conexão à rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações:



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

- Acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, disponibilizando endereço eletrônico reconhecido na internet mundial, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 100mb;
- Disponibilizar todos os recursos necessários para estabelecer a conexão (placa de rede; Browser, correio eletrônico e Windows XP ou superior) com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

1.2 Os serviços a serem contratados constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E
MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 O objeto será recebido provisoriamente, na forma da contratação

2.2 O objeto será recebido definitivamente, quando finalizada a competência mensal com faturamento autorizado e, por fim, com a resolução final do contrato, já que trata-se de serviço contínuo;

2.3 O presente contrato será fiscalizado por fiscal designado, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal da prestação de serviços será de R\$ XX, totalizando um valor global estimado de R\$ XX, para um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

- 4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias a contar da data em que este for atestado (o que deverá ocorrer até cinco dias após o recebimento do mesmo), sendo que deverá ser apresentado no início do mês subsequente à prestação do serviço;
- 4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada;
- 4.3. Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária;
- 4.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação;
- 4.5. Na emissão das Notas Fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. O valor do contrato será reajustado anualmente, quando de sua prorrogação, com base no IGPM, acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 6º, inciso LVIII e artigo 25, §7º da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa a inexecução total do contrato;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº12.846/13.

6.2. Além do dever de ressarcir a **CONTRATANTE** por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes penalidades:

- I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;
- II – Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ou multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III – Impedimento do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- V – Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;
- VII – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (artigo 156, §9º da Lei nº14.133/2021);

6.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei nº 14.133/2021);



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei 14.133/2021);

6.5.1. Se a multa for aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

6.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da lei nº14.133/2021, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da lei nº14.133/2021):

- a) A natureza da gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.8. Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos a lei nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

6.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderado sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesse contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão entendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/2021).

6.10. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos a sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161, da Lei nº14.133/2021).

6.11. As sanções de impedimentos de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº14.133/2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de serem cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos na lei nº14.133/2021, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

7.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- ## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

9.3. O contrato fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato vigorará de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do contratante:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- 12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 12.1.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;
- 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- 12.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação 182 (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.7.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante;

13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17. O contratado deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, nos termos do art. 25 e artigo 104, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, através de sua Fiscal de Contratos, Sra. Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **CONTRATADO**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, em sua imprensa oficial, a fim de garantir o princípio da publicidade dos atos e conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive dos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº13.709/2018).

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº13.709/2018 as quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

17.2. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade da pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4. A contratada ficará obrigada a assumir a total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo contratante para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5. A contratada fica obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento de dados compartilhados pelo contratante.

17.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

Dracena/SP, XX de XXXXXXXX de 2026.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

Presidente do CISNAP

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

SARA VERÔNICA BARBOSA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. _____
2. _____



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações, acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 900mb; Disponibilizar todos os recursos necessários para estabelecer a conexão, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_Tamara Cabrera Takahashi – OAB/SP nº 355.427

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA
NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ Nº: 02.655.907/0001-14

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações, acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 900mb; Disponibilizar todos os recursos necessários para estabelecer a conexão, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____.

CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES
PRESIDENTE